



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 002/2.024  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

DO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2.024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

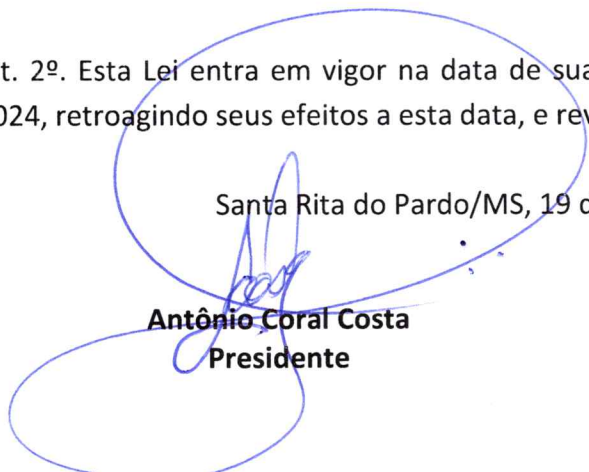
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 QUE **“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Magistério Público do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e da outras providências,”** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **o reajuste no percentual de 7,00% (sete por cento) na remuneração, nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério,** onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a esta data, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de fevereiro de 2.024.

  
**Antônio Coral Costa**  
Presidente

  
**Leudeiane da Silva Lopes Bernardes**  
1º Secretário